

REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 936/2026

Fiscalização Sob Demanda referente ao
Processo de Ouvidoria n. 936/2026 para
verificar a pressão da rede de
abastecimento de água no município de
Canela/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de Saneamento Básico, compreendidos como serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conjuntamente com Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, nos termos da Lei Federal Nº 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo de Ouvidoria n. 936/2026 refere-se à verificação de pressão na rede pública que fornece água ao imóvel localizado na Rua João Maria dos Santos, n. 68. Para tanto, realizou-se fiscalização sob demanda no local no dia 29 de abril de 2026.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se por meio de processo via ouvidoria da Agesan-RS, no qual foi solicitada a seguinte verificação:

“Encaminho o processo a seguir para que seja verificada a pressão da água no endereço deste imóvel”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

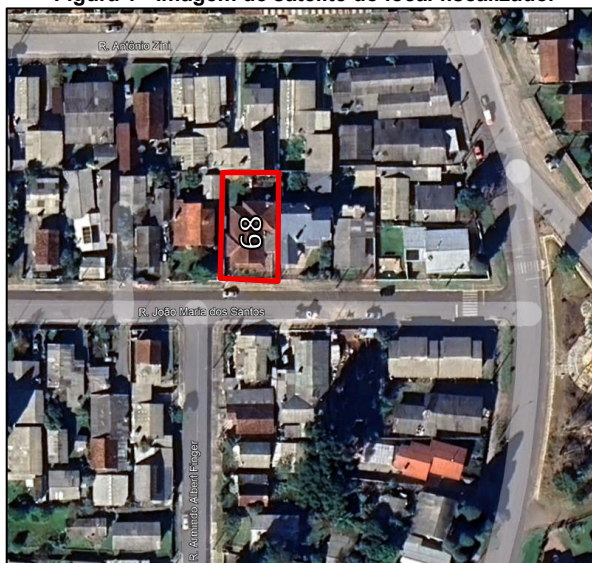
“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a diretoria de regulação julgou necessária a realização de fiscalização *in loco* a fim de verificar a pedido da ouvidoria se a pressão de fornecimento de água está de acordo com o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto Prestados pela Corsan (RSAE).

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial. Na Figura 1 é possível visualizar o ponto fiscalizado.

Figura 1 - Imagem de satélite do local fiscalizado.



Fonte: Disponível no *Google Earth*, acesso em 30 de abril de 2026.

Figura 2 – Fachada da casa n.68.



Figura 3 – Execução do teste com manômetro.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a NBR 12218 (ABNT, 2017) a pressão estática nas tubulações não deve ultrapassar 500 kPa, enquanto a pressão dinâmica não deve ser inferior a 100 kPa, e, conforme o RSAE, a Corsan deve fornecer o serviço de abastecimento de água com intervalo entre 10 mca de pressão dinâmica e e 40 mca de pressão estática. A fiscalização registrou a pressão de 6,02 mca no ramal de abastecimento de água da edificação, portanto, abaixo do valor mínimo aceitável.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 19 de maio de 2026.

Participante da fiscalização e responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **FAGNER RAPHAELLI GARCIA**
Data: 19/05/2026 14:52:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fagner Raphaelli Garcia
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIS GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 936/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 - Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Canela/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 29 de abril de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Fagner Raphaelli Garcia
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Luis Gustavo Marks Adams
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor de Gabinete da Diretoria
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Fagner Raphaelli Garcia
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 29 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

FAGNER RAPHAELLI GARCIA
Data: 19/05/2026 14:52:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fagner Raphaelli Garcia
Agente de fiscalização

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIS GOMES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 936/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	SAA de Canela/RS
1		CONSTATAÇÃO	Pressão dinâmica medida no ramal de abastecimento à residência localizada na Rua João Maria dos Santos, n. 68, foi de 6,02 mca.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Manter a pressão nas redes de distribuição de água potável dentro dos limites e das condições estabelecidas nas normas vigentes.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Norma vigente: ABNT NBR 12218:2017

REGISTRO 1



REGISTRO 2